



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS (QBMG-02)

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2012

O CORONEL QOBM/COMB. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a incorporação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02).

**1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS (QBMG-02) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**1.1 Relação dos alunos incorporados, na condição de Soldados BM 2ª classe QBMG-02, a contar de 20 de fevereiro de 2012, em ordem alfabética.**

1, Alessandra Moreira Borges / 2, Anderson Lima Vieira / 3, Claudio Ferreira Nobre Junior / 4, Danilo Tolentino de Abreu / 5, Davi Ferreira Felix / 6, Elmo Vinicius Mattioli Correa / 7, Glauber Oliveira Medeiros / 8, Huascar Andes Rezende / 9, Hugo Leonardo Alves Monteiro da Silva / 10, Marcelo Bruno Souza da Silva / 11, Marcus Henrique Araujo Alves / 12, Nehemias Flavio de Melo / 13, Petronio Isidoro Goncalves / 14, Renato Silveira Barbosa / 15, Sergio Merencio Andrade / 16, Sidney Castro da Silva / 17, Tulio Tiago dos Santos / 18, Wender Marcos de Siqueira / 19, Werner Amorim Farias / 20, Wilson Alves da Cruz / 21, Wilton Santos Silva.

**1.2 Relação dos alunos incorporados, sub judice, na condição de Soldados BM 2ª classe QBMG-02, a contar de 20 de fevereiro de 2012, em ordem alfabética e ordem judicial.**

1, Anchieta Sousa Almeida, AO 2012.01.1.024728-7 / 2, Atylla Ronkelly Silva Araújo, MSG 2011.01.1.236645-8 / 3, Iracy Gonçalves dos Santos Júnior, MSG 2012.01.1.002113-3 / 4, Pedro Henrique Silva Nascimento, MSG 2011.01.1.236462-9 / 5, Rodrigo Pereira Borges, MSG 2011.01.1.237343-4 / 6, Thiago Alves de Queiroz Lopes, AO 2011.01.1.231665-4.

**1.3 Relação dos alunos incorporados, sub judice, na condição de Soldados BM 2ª classe QBMG-02, a contar das datas descritas abaixo, em ordem alfabética e ordem judicial.**

1, André da Silva Soares, MSG 2012.01.1.0009467 e AGI 2012.00.2.000642-8, a contar de 26 de janeiro de 2012 / 2, Brunno Alves Jesuíno, MSG 2012.01.1.000225-5, a contar de 30 de janeiro de 2012 / 3, Daiane Matias dos Santos, AGI 2012.00.2.001117-5, a contar de 26 de janeiro de 2012 / 4, Rone de Almeida Oliveira, AO 2012.01.1.0031577 e AGI 2012.00.2.000626-8, a contar de 19 de janeiro de 2012.

**1.4 Deixam de ser incorporados os seguintes candidatos, por terem seus requerimentos de final de fila deferidos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota e classificação final no concurso.**

10000360, Fabiana Alves Santana, 45.00, 138 / 10000115, Marcos Vinicio Ursino da Silva, 47.00, 124 / 10000090, Ramon Silva da Silva, 48.00, 120 / 10002269, Rodolfo Teixeira Miranda Lima Santos, 45.00, 141.

**1.5 Deixam de ser incorporados os seguintes candidatos, sub judice, por terem seus requerimentos de final de fila deferidos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, ordem judicial e nota final no concurso.**

10000507, Isael Araújo Melão, AO 2011.01.1.236627-3, 52,00.

## **2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFP/BM)**

2.1 O Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, terá a duração de 6 (seis) meses e será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

2.2 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP).

2.3 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), correrão por conta do aluno (Soldado BM de 2ª Classe).

2.4 Durante a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.5 O aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que não se adequar às normas do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

2.6 Ao término do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que obtiver aproveitamento (aprovação) será efetivado, mediante ato do Comandante-Geral, na graduação de Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02), desde que atendidas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

## **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

3.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

**GILBERTO LOPES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.**  
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF